

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

I. LOCAL E DATA:

Quirinópolis-GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

II. OBJETIVO:

Aquisição de Máscaras descartáveis EM CARÁTER EMERGENCIAL - COVID-19, destinadas a atender as necessidades das 14 UBS's - Unidades Básicas de Saúde, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis segue abaixo descrição e quantidade necessária.

| ITEM | QT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|--------|------|---|
| 01 | 12.000 | Un. | Máscara Similar PFF-2 N95 - Liberada pela Anvisa. |
| 02 | 5.000 | Un. | Máscara TNT camada tripla de proteção - Liberada pela Anvisa. |

III. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária vista que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe dessas Máscaras descartáveis e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Coronavírus destinadas a atender as necessidades das 14 UBS's - Unidades Básicas de Saúde deste Município. Após ser decretado situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto de nº 12.771/2020 e posteriores alterações) o Fundo Municipal vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os colaboradores deste Fundo Municipal. Uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Goiás. Assim sendo a prevenção se faz necessária nesse cenário de emergência na saúde pública.

Frisamos ainda a emergência máxima dessa contratação, precisamos dos itens disponíveis o mais rápido possível, pois já temos casos de COVID-19 suspeitos em nosso Município.

Justifica-se a Modalidade escolhida: Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

IV. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- **Prazo de Entrega:**
 - ✓ Imediata, contada do recebimento da autorização de fornecimento feita pelo Fundo Municipal de Saúde ou documento equivalente mediante Nota de Empenho, nos termos da proposta comercial.
 - ✓ Os materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura contratual, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas num período de 30 (trinta) dias corridos.
- **Do Local e Horário de Entrega:**
 - ✓ Os materiais deverão ser entregues pela contratada no seguinte endereço: sede do Fundo Municipal de Saúde sito à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 - Bairro Onício Resende - Quirinópolis-GO, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- **Condições de recebimento e fiscalização:**
 - ✓ Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
 - ✓ O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor (contratada), devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
 - ✓ O Fundo Municipal de Saúde procederá à vistoria da qualidade e quantidade dos materiais entregues de acordo com o contrato e solicitação.
 - ✓ O recebimento/aprovação dos materiais, feita pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor (contratada) por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

V. DO CONTRATO:

- O representante legal será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93;
- Este contrato tem vigência de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos dos Art.4º da Lei 13.979/2020, podendo haver rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração, em razão de fim da emergência fundada na pandemia de coronavírus. (dado o caráter de emergência e

calamidade pública existente no Município de Quirinópolis e no Estado de Minas Gerais e no mundo e às dificuldades de obtenção dos insumos tratados neste termo).

VI - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

Da Contratada:

- Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais aqui contratado;

Do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

- Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Conceder prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

VII. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal emitida pela contratada, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da empresa VENCEDORA.


ALEXANDRE DA SILVA TAVARES

Subsecretário de Saúde - Decreto SRH nº 3991

Visto:


SUELY BORGES PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Decreto nº 12.468